

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 078/2026**

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 23 de 01 de abril de 2023.

1.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. O objeto possui características padronizadas, amplamente ofertadas por diversas empresas do ramo, não exigindo soluções técnicas inovadoras ou desenvolvimento específico sob medida.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir a segurança e a integridade física dos pacientes, acompanhantes, corpo clínico, servidores e demais frequentadores das instalações do Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS). Além disso, busca resguardar o patrimônio físico da instituição (edificações, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares de alto valor e estoques de medicamentos) contra atos de vandalismo, furtos, roubos e invasões.

O Hospital Beneficente Dr. César Santos caracteriza-se como unidade hospitalar de baixa complexidade, com atendimento ininterrupto à população, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Trata-se de ambiente que concentra pacientes internados, acompanhantes, visitantes, servidores, corpo clínico e prestadores de

serviços, demandando controle rigoroso de acesso e garantia permanente da segurança institucional.

O ambiente hospitalar, por sua natureza, possui fluxo ininterrupto de pessoas em situações de vulnerabilidade e estresse emocional (especialmente em áreas de pronto atendimento), além de operar 24 horas por dia. Tais características justificam a necessidade imperativa de presença física, preventiva e ostensiva, por meio de vigilância armada continuada, garantindo a ordem e o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto	Unidade	Quant.
01	Serviço de vigilância armada 24hs-7 dias por semana	Posto de trabalho	01
02	Serviço de vigilância armada 12hs noturna-7 dias por semana	Posto de trabalho	01

3.1. Especificações Técnicas completas dos itens.

As quantidades previstas para a contratação — sendo 01 (um) posto de vigilância armada 24 horas e 01 (um) posto de vigilância armada 12 horas noturnas — foram definidas levando em consideração a análise dos dois pontos críticos de vulnerabilidade identificados nas dependências do hospital.

3.1.2. Para o serviço referente ao item 01-Serviço de vigilância armada **24hs**-7 dias por semana, o licitante deverá considerar o número trabalhador necessário para manter o serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana ininterrupto, sendo 2 vigilante 07 h/19 h trabalhando em dias alternados e 2 vigilante 19 h/07h trabalhando em dias alternados - em escala 12 h/36 h **totalizando 4 vigilantes.**

3.1.3. Para o serviço referente ao item 02-Serviço de vigilância armada **12hs noturnas**-7 dias por semana, o licitante deverá considerar o número de trabalhador necessário para manter o serviço 7 dias por semana ininterrupto, sendo 2 vigilante 19 h/07 h em escala 12 h/36 h. trabalhando em dias alternados.

Pontos	Posto de Trabalho	Horários	Quantitativo mínimo de vigilantes
Pronto atendimento adulto e pátio da frente do hospital	24hs	07hs-19hs 1 vigilante (escala 12 h/36 h) 19hs-07hs 1 vigilante (escala 12 h/36 h)	4
Pátio dos fundos do hospital	12hs noturna	19hs-07hs 1 vigilante escala 12hs/36hs	2

3.1.4. A definição do quantitativo de profissionais necessários para cobertura dos postos de trabalho baseou-se na análise da jornada adotada em regime 12x36 horas, a qual implica que cada profissional trabalha por 12 horas consecutivas, seguidas de 36 horas de descanso. Dessa forma, para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, torna-se indispensável a alternância entre profissionais.

No caso da portaria com funcionamento 24 horas, estabeleceu-se a necessidade de 02 (dois) profissionais por turno, sendo um turno diurno (12 horas) e um turno noturno (12 horas). Considerando o regime 12x36, cada posto fixo de 12 horas exige, no mínimo, 02 profissionais para assegurar a cobertura diária sem interrupções, uma vez que, enquanto um profissional cumpre sua jornada, o outro estará em período de descanso. Assim, para os dois turnos (diurno e noturno), totaliza-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais, garantindo a cobertura integral das 24 horas.

No que se refere ao posto de vigia noturno de 12 horas, aplica-se a mesma lógica. Para assegurar a cobertura contínua durante o período noturno, são necessários 02 (dois)

profissionais, que se revezarão em regime 12x36, permitindo a manutenção do posto ativo todos os dias, sem prejuízo aos intervalos legais de descanso.

Portanto, o dimensionamento proposto considera a jornada de trabalho adotada, a necessidade de cobertura ininterrupta dos postos e o cumprimento da legislação trabalhista, resultando em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

3.1.5. Fica estabelecido que, exclusivamente para o posto de 12 (doze) horas noturnas, a contratada deverá considerar, em sua proposta e na execução contratual, o pagamento da hora intervalar, nos termos da legislação trabalhista e da convenção coletiva da categoria.

3.1.6.A contratada deverá incluir esse custo na planilha de composição de preços, não sendo admitidos pedidos posteriores de reequilíbrio por esse motivo;

3.2. Atribuições do vigilante

3.2.1 Vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;

3.2.2.Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;

3.2.3 Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

3.2.4. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;

3.2.5. Comunicar-se via rádio ou telefone com os demais seguranças e prestar informações básicas ao público;

3.2.6.Assumir o posto devidamente uniformizado, barbeado, com os cabelos aparados, limpos e aparência pessoal adequada;

3.2.7.Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.2.8 Exercer a vigilância e a proteção de seu posto de serviço e de todas as áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

3.2.9. Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves das instalações;

- 3.2.10** Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de trabalho;
- 3.2.11.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de caráter preventivo que se fizerem necessárias;
- 3.2.12.** Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;
- 3.2.13.** Após o horário de expediente, permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.2.14.** Acionar, em caso de emergência, pelo telefone, empresas ou órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, entre outros;
- 3.2.15.** Realizar vistoria das áreas sob sua responsabilidade, verificando se portas e janelas estão devidamente fechadas;
- 3.2.16.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 3.2.17.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do Contratante, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.2.18** Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais e de Habilitação

Para prestar o serviço de vigilância armada, a empresa licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

4.2. Requisitos Legais

Para prestar o serviço de vigilância armada, a empresa licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

- a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Comprovar que os vigilantes possuem formação específica, reciclagem periódica e porte de arma válido.
- c) Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;
- d) Possuir estrutura operacional compatível para cobertura contínua dos postos contratados;

4.3. Requisitos técnicos mínimos dos profissionais:

Os profissionais a serem disponibilizados na execução do contrato deverão possuir, no mínimo:

- a) Comprovação de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83;
- b) Reciclagens e habilitações obrigatórias vigentes;
- c) Condições de operar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;

4.4. Condições Essenciais de Execução do Serviço

- a) Garantia de **cobertura contínua e ininterrupta dos postos**, incluindo substituições e intervalos intrajornada;
- b) Disponibilização de todos os insumos necessários (mão de obra, armamento, equipamentos e supervisão);
- c) Supervisão operacional dos postos e suporte contínuo à execução do serviço;

d) Realização das atividades de vigilância patrimonial, controle de acesso, rondas e atuação preventiva;

e) Cobertura dos custos inerentes à execução contínua do serviço, inclusive, hora intervalar no posto de 12 horas noturnas;

4.5. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada possui baixo impacto ambiental, considerando que se trata de serviço predominantemente operacional, sem envolvimento direto com processos produtivos, obras ou geração significativa de resíduos.

4.5.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Equipamentos Ecológicos:** Preferir equipamentos que sejam mais eficientes em termos de energia e que tenham menor impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da instituição.
- **Descarte Adequado:** Garantir que o processo de descarte dos equipamentos antigos siga práticas ambientalmente responsáveis, colaborando com empresas que realizam o descarte adequado e reciclável.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista a natureza sensível e estratégica dos serviços de vigilância armada, cuja execução exige comando operacional centralizado, padronização de procedimentos, controle direto da mão de obra e responsabilidade integral da contratada sobre a prestação dos serviços. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de o objeto envolver atividade contínua relacionada à

segurança patrimonial e à proteção de pessoas em ambiente hospitalar, caracterizado por elevado grau de criticidade operacional, demandando atuação coordenada, supervisão permanente e resposta imediata a ocorrências.

A eventual execução por terceiros subcontratados poderia gerar fragmentação de responsabilidades, prejuízos à fiscalização contratual, dificuldades na gestão dos postos, comprometimento dos protocolos de segurança e aumento do risco operacional, especialmente quanto à cobertura dos postos, disciplina operacional e cumprimento das obrigações legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

Além disso, a vedação busca assegurar que a empresa contratada, selecionada no certame em razão de sua capacidade técnica e operacional, execute diretamente o objeto licitado, mantendo sobre si a integral responsabilidade pela mão de obra empregada, pelos equipamentos disponibilizados, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e pela qualidade dos serviços prestados.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.8.2. A exigência de garantia é especialmente pertinente considerando:

- A complexidade dos serviços contratados;
- O impacto de eventuais falhas na execução;
- A necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- A experiência da Administração com contratos similares em que houve necessidade de reparação de danos.

Ressalta-se que a não prestação da garantia nos prazos estabelecidos poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos legais.

4.8.3. Conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, poderão ser exigidas garantias contratuais com o objetivo de assegurar a plena execução dos serviços. As modalidades possíveis são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regras do Tesouro Nacional;
- b) Seguro-garantia, inclusive na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, quando aplicável;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.

4.8.3.1. A garantia de execução deverá ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato

4.8.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de vigilância armada, com alocação de profissionais qualificados pela empresa contratada, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Beneficente Dr César Santos, em postos fixos previamente definidos pela contratante.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os profissionais necessários ao atendimento da demanda, em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto.

6.4. A empresa contratada deverá comprovar que a equipe disponibilizada para execução dos serviços atende aos requisitos mínimos de qualificação, exigida neste termo de forma a garantir a adequada prestação dos serviços de vigilância armada.

6.5. A contratante designará os servidores Audrei Rose Feron Carvalho e Anderson Oliveira como responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, gestor e fiscal respectivamente.

6.6. A contratada deverá manter supervisor responsável pela comunicação direta com a contratante, apto a resolver eventuais intercorrências operacionais ou administrativas.

6.7. Os vigilantes deverão apresentar-se pontualmente, devidamente uniformizados, identificados com crachá, e em condições adequadas de higiene e postura profissional.

6.8. A contratada será responsável pela **substituição imediata** de qualquer profissional ausente, afastado ou que não atenda aos padrões de conduta, desempenho ou qualificação exigidos pela contratante, de modo a não haver descontinuidade na prestação dos serviços. O profissional substituto deverá ser **regularmente contratado e vinculado à contratada**, possuir qualificação compatível com a função exercida e atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para execução do objeto.

6.9 A contratada será avaliada de forma contínua com base em indicadores, tais como:

- Assiduidade e pontualidade dos profissionais;
- Cordialidade e eficiência no atendimento;
- Cumprimento da jornada e das escalas definidas;
- Capacidade de resposta a substituições e emergências;
- Grau de satisfação dos usuários internos e externo.

6.10. A contrata deverá garantir a substituição imediata de empregados em caso de afastamento, demissão ou impedimento, sem prejuízo da execução contratual;

6.11. A fiscalização ocorrerá de forma contínua, compreendendo, a verificação da cobertura integral dos postos, acompanhamento da assiduidade, pontualidade e permanência dos vigilantes nos postos;

6.12. O pagamento mensal ficará condicionado ao ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, constantes no **item 7.2.3.**

6.12. A CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início das atividades**, documentação atualizada comprovando o cumprimento das normas de **Medicina e Segurança do Trabalho**, incluindo:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-01

- Deverá contemplar riscos específicos tais como:
 - Ergonomia (postura, atendimento ao público)
 - Acidentes com movimentação de pessoas e materiais
 - Segurança patrimonial e exposição a situações de violência
 - Riscos de incêndio e emergência

2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07

- Exames admissionais, periódicos e demissionais, compatíveis com a função.
- Atestados de saúde (ASO) atualizados, aptos para trabalho em hospital público.

3. Comprovação de vacinação conforme risco ocupacional:

- Tétano/difteria
- Hepatite B (quando aplicável)
- COVID-19 ou outras vacinas exigidas por norma local ou protocolo hospitalar

4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR-06

- Lista de EPIs fornecidos para funções de vigilância armada.
- Certificados de aprovação (CA)
- Treinamento para uso correto

5. Treinamentos obrigatórios

- Integração de Segurança e Saúde no Trabalho (antes do início das atividades)

- NR-01 – Gerenciamento de Riscos
- NR-06 – Uso de EPIs
- NR-32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde (adaptado para vigilância)
- Prevenção contra violência e assédio, atendimento ao público, emergências hospitalares
- Treinamento em prevenção de incêndios e evacuação de emergência

6. Ordens de Serviço (OS) – NR-01

- A CONTRATADA deve fornecer OS por função, contendo:
 - Descrição detalhada das atividades de vigilância armada
 - Riscos ocupacionais identificados
 - EPIs obrigatórios

7. ENTREGA E DO PAGAMENTO.

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. A prestação dos serviços deverá ter **início em até 7(sete) dias** após assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela contratante.

7.1.2. Os serviços serão prestados **de forma contínua**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual:

- Relação nominal dos profissionais designados com documentação comprobatória;
- Escalas de trabalho mensais;
- Comprovante de treinamentos, se aplicável;
- Nome e contato do supervisor responsável.
- Certidão de negativas de antecedentes criminais, judicial e policial de cada profissional;
- Comprovação de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83;

- Registro no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o artigo 17 da Lei 7.102/83.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do serviço prestado, no prazo de até 10 dias úteis contados da entrega da nota fiscal, que deverá ser entregue até o dia 05 do mês subsequente ao do serviço prestado.

7.2.2. O pagamento será feito por posto de trabalho efetivamente executado e totalmente coberto;

7.2.3. O pagamento será realizado mediante comprovação de:

- a) folha ponto;
- b) comprovantes de pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário;
- c) guias de recolhimento de FGTS, INSS, PIS;
- d) comprovação de pagamento de benefícios como vale-transporte, vale-alimentação;

7.2.3.1. Excepcionalmente no primeiro mês o pagamento será realizado mediante a apresentação da folha ponto.

7.2.4. Para fins de medição e pagamento:

- a) O **posto é considerado coberto** quando houver profissional presente durante **100% do turno**, conforme a escala.
- b) **Qualquer período não coberto** (total ou parcial) gerará **glosa proporcional**, calculada pelo valor hora do posto.

7.2.5. O pagamento somente será liberado após conferência e aprovação pela fiscalização, sendo vedado pagamento por postos não efetivamente prestados ou com frequência irregular.

7.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do máximo o índice do IGP-M.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REPACTUAÇÃO

8.1.A repactuação dos preços será admitida para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente para recomposição dos custos decorrentes de variação dos componentes da planilha vinculados à mão de obra, observada a legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

8.2.A repactuação poderá ser concedida quando houver demonstração de variação efetiva dos custos do contrato decorrente de:

- a) alteração dos custos de mão de obras vinculadas à execução contratual;
- b) reajustes decorrentes de convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria;
- c) criação, alteração ou extinção de encargos legais que impactem comprovadamente os custos contratados.

8.3.A repactuação será admitida **após interregno mínimo de 12 (doze) meses**;

8.4.O pedido deverá ser formalmente protocolado pela contratada, acompanhado de demonstração analítica e documental da variação dos custos e pelo índice do IGP-M.

8.5.Não serão admitidos pedidos genéricos, sem memória de cálculo ou desacompanhados da documentação comprobatória.

8.6.O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com:

- a) requerimento formal de repactuação;
- b) planilha de custos e formação de preços original do contrato;
- c) nova planilha de custos demonstrando, item a item, as variações pleiteadas;
- d) memória de cálculo detalhada do impacto econômico pretendido;
- e) convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou ato que tenha dado causa ao pedido, quando aplicável;
- e) comprovação dos encargos trabalhistas, previdenciários e reflexos impactados;
- f) documentação exigida na habilitação e demais documentos que a Administração entender necessários para análise do pleito.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 557.282,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.01.10.122.0073.2659 - Manutenção dos Serviços Gerais

27 - 1500 - 1002040 - 3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva e Monitorada

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação do Decreto Municipal nº 23/2023.

11.1. O Hospital designará formalmente o(a) **Gestor(a)** e o(a) **Fiscal do Contrato**, que serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à **qualidade dos serviços prestados**, por meio dos setores competentes, nos termos da legislação vigente.

Fiscal do Contrato: Anderson Oliveira da Silva e **Gestora do Contrato:** Audrei Rose Feron Carvalho

11.1.1. Compete à gestão e fiscalização do contrato nos termos do decreto municipal 87/2025:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho da contratada;
- c) Registrar ocorrências, notificações e eventuais irregularidades;

- d) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

12.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços com características e complexidade operacional ao do objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de experiência anterior em quantitativos proporcionais ao objeto contratado, **limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação**, em observância ao princípio da razoabilidade e à vedação de exigências restritivas à competitividade. com o objeto pretendido, nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**.

12.3.2. Alvará de funcionamento expedido pelo GSVG- Grupamento de supervisão de vigilância e guarda da Brigada Milita, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

12.3.2.1. Excepcionalmente, caso o documento não possa ser apresentado no ato da assinatura por motivo devidamente justificado, poderá ser concedido **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, para sua apresentação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3.3. Alvará de Autorização de Funcionamento de Empresa e, conforme o caso, Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento da Empresa, em plena validade, em nome da empresa licitante, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de funcionamento para prestação de serviços de vigilância no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

12.3.4. Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em plena validade, em nome da empresa licitante.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IGP-M ou outro indicador que o venha substituir.

12.4.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, a memória de cálculo correspondente assinada pelo contador.

12.5. Documentos Complementares para Habilitação (Declarações):

12.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas

12.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

12.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.5.4. Declaração de Disponibilidade de Equipe, de que possui disponibilidade de profissionais de acordo com as exigências do presente edital e seus anexos

12.5.5. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. EPI e UNIFORMES

A licitante deverá fornecer crachá de identificação, uniformes com identificação da empresa e EPI's de uso obrigatório conforme determina a NR. 6.

Colete à Prova de Balas (Colete Balístico): EPI essencial para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica, com CA válido.

Vestimentas de Proteção: Calças, camisas ou gandolas táticas (tipo RipStop) que protegem o tronco contra riscos meteorológicos e mecânicos.

Calçado de Segurança: Coturno ou bota de segurança para proteção dos pés.

Data 23/03/26

Setor requisitante: Hospital Beneficente Dr César Santos

Nome: Audrei Rose Feron Carvalho

Cargo: Chefe do Núcleo de Diagnósticos